



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

**1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**Nº 002/2024 – DRA/DRM/DRS/CEL2**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA.**

**1. DA CONVOCAÇÃO**

A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, sociedade de economia mista estadual, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **02/01/2025 até o final do prazo de vigência dos Contratos de Credenciamento celebrados por cada Diretoria**, realizará cadastramento dos interessados em se credenciar, junto à COMPESA, como prestadores de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O prazo acima, refere-se ao **2º período de inscrições** para o credenciamento. No decorrer da validade do credenciamento, **poderão ser abertas novas inscrições** complementares para o atendimento das demandas da Compesa, conforme itens 3.4 e 3.5 do Termo de Referência.

**1.1** Integram este Edital, independente de transcrição, os Anexos abaixo:

- Anexo I – Checklist – Documentos Obrigatórios para Pessoa Física;
- Anexo II – Checklist – Documentos Obrigatórios para Pessoa Jurídica;
- Anexo V – Análise de Pontuação em Função da Qualidade do Caminhão-Pipa;
- Anexo VI – Ficha de Vistoria Visual do Caminhão-Pipa;
- Anexo X – Termo de Adesão;
- Anexo XI – Minuta do Contrato de Adesão para Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável através de Caminhões-Pipa;
- Anexo XII – Endereço/Quadro de Vagas das Gerências Regionais de Negócio da COMPESA;
- Anexo XIII – Guia da Ordem de Entrega de Água Através de Caminhão-Pipa;
- Anexo XIV – Termo de Referência;
- Anexo XV – Tabelas de Valores Atualizadas.

**1.2** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da COMPESA, sita na Av. Cruz Cabugá, 1387 (acesso pela Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n, 1º andar), Santo Amaro – Recife/PE, na Sala das Comissões de Licitação, nas Gerências Regionais de Negócio da COMPESA, e no endereço eletrônico <https://servicos.compesa.com.br/licitacoes-e-contratos/>.

**1.3** O procedimento de Credenciamento será regido, conforme a Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA, pela Resolução de Diretoria nº 018/2018 – COMPESA, de 11/09/2018, e pelas condições constantes no Edital.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste Edital é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÕES-PIPA.**

**2.2.** Para efeito desse instrumento são considerados caminhões-pipa aqueles que possuam carroceria tipo tanque elíptico ou cilíndrico com volume igual ou superior a **6.000 litros**, que estejam, no ato do credenciamento, devidamente regularizados junto ao órgão competente e de acordo com legislação atual pertinente.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão habilitar-se, para credenciamento, profissionais autônomos (Pessoas Físicas), que possuam maioria civil e plena capacidade jurídica, e Empresas (Pessoa Jurídica de Direito Privado), regularmente constituídas, cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto do Edital, e que satisfaçam as condições nele prevista.

**3.1.1** A participação no Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

**3.1.2.** Os interessados devem ser proprietários de veículos para transporte exclusivo de água potável.

### **3.2. Não poderão participar deste credenciamento:**

**3.2.1** Pessoas Jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

**3.2.2** Pessoas Jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.3** Pessoas Jurídicas ou físicas impedidas de contratar com a Administração Pública;

**3.2.4** Pessoas Jurídicas ou físicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**3.2.5** Quaisquer interessados que se enquadrem em umas das vedações previstas no Art. 3º, e respectivos parágrafos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA;

**3.2.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.2.7** Os que possuam com a **COMPESA**, contrato, ainda vigente, ou qualquer outro vínculo jurídico, para a prestação dos serviços iguais ou similares ao objeto deste edital, ressalvada a possibilidade de renúncia nos termos do item 14.10.

## **4. DO PERÍODO, LOCAL E VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO**

**4.1** O período de habilitação para o Credenciamento se inicia após a ocorrência da publicação, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco – DOE/PE e site da COMPESA, perdurando de **02/01/2025 até o final do prazo de vigência dos Contratos de Credenciamento celebrados por cada Diretoria.**

**4.2** O recebimento da documentação ocorrerá **na sede das Gerências Regionais de Negócio da COMPESA**, conforme descrito nos **Anexos I e II**, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e 13h30 às 16h.

**4.3** As datas previstas no subitem 4.1 poderão ser alteradas, caso sobrevenha circunstância que inviabilize o cumprimento dos prazos previstos para o Credenciamento. As novas datas serão igualmente publicadas, com a devida antecedência, para que não haja prejuízo dos interessados.

**4.4** Concedido o Credenciamento, os credenciados poderão ser convocados para a **prestação dos serviços, durante todo o prazo de sua vigência**, a contar da data da publicação das listas definitivas de credenciados, no site da **COMPESA**.

**4.5 A validade do Credenciamento será de 42 (quarenta e dois) meses** (prazos de vigência + execução), contados a partir da assinatura do contrato de adesão pela diretoria da Compesa, sem prejuízo de eventuais prorrogações e homologação de novas listas de credenciados, decorrente de um novo Edital, podendo ser este para todo o Estado ou Gerência(s) específica(s), o que ocorrer primeiro. Entretanto, a Administração poderá revogar o Credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O Credenciamento consubstancia-se em ato complexo, resultante da inscrição do interessado na prestação dos serviços, junto à Gerência de Unidade de Negócio, e da análise, aprovação, homologação e publicação, em seu próprio site, pela COMPESA. **O Credenciamento ocorrerá nos moldes previstos no Termo de Referência.**

**5.2** Os credenciados atuarão nas demandas para abastecimento estritamente da Gerência de Unidade de Negócio onde se realizou o Credenciamento, independentemente do ponto de coleta do recurso hídrico.

**5.3** O Credenciamento somente será efetivado após a conclusão de todas as etapas para aperfeiçoamento da contratação, conforme descrito na **Minuta do Contrato de Adesão – Anexo XI**.

**5.4** O presente Edital, tem por finalidade, tão somente, o Credenciamento de interessados na Prestação de Serviços de Transporte de Água Potável através de Caminhão-Pipa, que possam vir a ser convocados para atuarem temporariamente.

**5.5** O interessado, no prazo de validade do processo de Credenciamento, terá **mera expectativa de direito de ser convocado** para exercer o objeto deste Edital, na Gerência para qual tenha se credenciado, sendo as quantidades de viagens e dispêndio mensais, informados pelo **Anexo V**, meramente estimativos.

**5.6** O credenciado, caso seja convocado para o exercício da prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano, será parte de contrato administrativo, não havendo vínculo empregatício entre o contratado e a COMPESA.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DAS LISTAS DE CREDENCIADOS**

**6.1.** Dentro do período de inscrições, previsto no **item 1**, deve, o interessado, dirigir-se a uma das Gerências de Unidades de Negócios para protocolar a documentação exigida no **item 8.1**, ou **8.2**, do Termo de Referência, conforme o caso, e agendar a vistoria do veículo.

**6.2.** Os proprietários que tenham interesse em se credenciar com mais de um veículo, devem realizar tantas inscrições, quanto for o número destes.

**6.3.** As Gerências de Unidades de Negócios devem receber a documentação dos interessados, realizar a vistoria veicular e atribuir nota aos caminhões-pipa, de acordo com o critério objetivo, previsto no Termo de Referência, em seu item 9.

**6.4.** Havendo veículo que na vistoria veicular não atingiu a nota mínima definida pelo Termo de Referência, deve a Gerência de Unidade de Negócios devolver toda a documentação ao proprietário. O proprietário que julgar incorreta a nota atribuída a seu veículo deve contestar no momento da própria vistoria, podendo, ainda, protocolar sua insatisfação com a nota atribuída, à Comissão de Licitação, até o último dia para as inscrições, indicando os pontos que pleiteia e as provas em que se baseia, tudo de modo claro e objetivo.

**6.5.** O protocolo da contestação de nota atribuída pela vistoria veicular deve acontecer junto à própria Gerência de Unidade de Negócios, e estar carreada com toda a documentação exigida para a realização do Credenciamento; recolhida a documentação, referente à inscrição, deve as Gerências de Unidade de Negócios enviarem à Comissão de Licitação.

**6.6.** A Comissão de Licitação irá receber e analisar a documentação dos pretensos credenciados, as contestações de nota, e irá elaborar listas de credenciados por Gerência de Unidade de Negócios. O interessado em se credenciar, no ato da inscrição, em campo contido no **TERMO DE ADESÃO (Anexo X)**, deve indicar para qual Gerência de Unidade de Negócios, presente no rol do **Anexo XII**, pretende se credenciar. Para cada Gerência de Unidade de Negócios, presente no rol do **Anexo XII**, será elaborada uma lista correspondente de credenciados aptos à prestação do serviço.

**6.7.** O credenciado apenas poderá prestar o serviço em favor da Gerência de Unidade de Negócios a qual esteja inscrito, não podendo haver novas inscrições, para a respectiva lista, após a homologação final e publicação no site da COMPESA da lista definitiva, ressalvada a possibilidade de abertura de novo Edital de Credenciamento.

**6.8.** Após o término do período de inscrição, a Comissão de Licitação irá analisar a documentação e escalonar, em razão da nota atribuída ao veículo, dentro de cada lista, a ordem de classificação dos que cumpriram as exigências previstas no Termo de Referência.

**6.9.** Em caso de empate de notas, o desempate ocorrerá pela ordem cronológica da data de inscrição. Permanecendo o empate, será critério de desempate a ordem alfabética dos nomes dos proprietários.

**6.10.** Inicialmente será divulgada, pela Comissão de Licitação, no site da COMPESA, lista preliminar de credenciados. Contra o resultado preliminar caberá a interposição de recurso, nos termos do item **11.1** deste Edital.

**6.11.** Aos proprietários que tenham seus nomes incluídos em lista preliminar é possível solicitar à Comissão de Licitação, a troca, para lista de Gerência diversa, no prazo estipulado para a interposição de recurso, desde que a lista desejada tenha menor número de participantes do que a qual esteja o solicitante inicialmente inscrito. Realizada a troca de lista, os novos incluídos serão alocados ao final da lista, por ordem alfabética, independentemente da nota atribuída ao veículo ou da data de inscrição ou de solicitação de mudança.

**6.12.** Findo o prazo recursal, julgados todos os recursos, a Comissão de Licitação submeterá à homologação, pela autoridade competente, lista definitiva de credenciados. Havendo a homologação do resultado, a lista definitiva será publicada no site da COMPESA, momento a partir do qual, os credenciados encontrar-se-ão aptos à prestação dos serviços, nos moldes previstos pelo Termo de Referência.

**6.13.** A homologação posterior, pela COMPESA, de listas definitivas, resultante de novo Edital de Credenciamento, faz cessar a eficácia das listas anteriormente elaboradas e vigentes.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação, bem como, a convocação para a prestação dos serviços será de acordo com o disciplinado no **Termo de Referência – Anexo XIV e Minuta de Contrato de Adesão – Anexo XI**.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os interessados em se credenciar devem apresentar à Gerência de Unidade de Negócios, a favor da qual se deseja prestar os serviços, toda a documentação exigida no **item 8 do Termo de Referência – Anexo XIV**, bem como, devidamente preenchidos e assinados os **Anexos V, VI e X (inclusive)** deste Edital.

## **9. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A forma de remuneração, pelos serviços prestados pelos credenciados, será de acordo com as tabelas de valores presentes no Termo de Referência, sendo a remuneração paga “por viagem”, para trajetos com deslocamento inferior a 40 (quarenta) quilômetros, e “paga por Km”, quando o trajeto demande deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros.

**9.2.** Para fins de mediação da remuneração devida, o deslocamento considerado será o trajeto de ida e volta entre pontos de abastecimento do caminhão-pipa com a água potável, e o destino de entrega da água potável.

**9.3.** Os valores estipulados no Termo de Referência, para remuneração pelos serviços prestados pelos credenciados, somente poderão ser alterados quando houver ajustes positivos nas respectivas tabelas, a critério exclusivo da COMPESA.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** A fonte de recursos para esta prestação de serviços é a COMPESA, através dos **PA's N°s 000840/2024**, com valor total estimado de **R\$ 19.311.055,20 (dezenove milhões, trezentos e onze mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, **000841/2024** com valor total estimado de **R\$ 14.568.444,00 (catorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)** e **00843/2024**, com valor total estimado de **R\$ 16.261.380,00 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)**, conforme estimativa, constante no processo, não significando obrigação de contratação, podendo variar para mais ou para menos.

## **11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, QUESTIONAMENTOS, PENALIDADES E SANÇÕES**

### **11.1 Recursos**

**11.1.1** Divulgado o resultado preliminar dos credenciados, aquele que se sentir prejudicado, poderá interpor recurso administrativo, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, nos termos do art. 162, alínea “f”, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA;

**11.1.2** O recurso deverá ser interposto, mediante petição digitalizada ou impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente que, no caso de pessoa jurídica, deve-se comprovar os poderes de representação, obedecendo aos prazos previstos.

### **11.2 Impugnação**

**11.2.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este Edital de Credenciamento, dirigindo a impugnação, por escrito, diretamente ao protocolo da COMPESA;

**11.2.2.** Não são aceitas impugnações por Internet (e-mail), nem entregues diretamente na Comissão de Licitação. Serão admitidas impugnações através de e-mail, condicionados à apresentação do original, dentro do prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas;

**11.2.3.** Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas, antes do **5º (quinto) dia útil** que anteceder o fim do período de recebimento das solicitações de Credenciamento;

**11.2.4.** A impugnação deverá ser utilizada, visando a alteração do texto e/ou sistemática do Credenciamento, de modo que, este, passe a respeitar perfeitamente o princípio da legalidade; deste modo, o instrumento deve apontar, como critério de aceitabilidade, de forma clara, o dispositivo legal não respeitado e o pedido devidamente fundamentado.

### **11.3 Questionamentos**

- 11.3.1** Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados via e-mail, recebidos **antes do 5º (quinto) dia útil** que anteceder o final do período de recebimento das solicitações de Credenciamento;
- 11.3.2** A COMPESA responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, **até 02 (dois) dias úteis** antes do termo final do período de recebimento das solicitações de Credenciamento;
- 11.3.2** Questionamentos visam, apenas, o esclarecimento de dúvidas que a redação das cláusulas do Edital ou seus Anexos possam causar a seus destinatários. Não serão aceitos e/ou respondidos questionamentos que visem à modificação dos termos do Edital.

## **12. DO DESCRENCIAMENTO**

**12.1** Além das hipóteses previstas no Termo de Referência, também ocorrerá o Descredenciamento quando:

- 12.1.1** Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- 12.1.2.** Na recusa injustificada do credenciado em não apresentar a documentação atualizada quando solicitado pela respectiva Gerência de Unidade de Negócios a que esteja vinculado, nos moldes do Termo de Referência;
- 12.1.3** Por qualquer motivo o contrato entre o credenciado e a COMPESA for rescindido;
- 12.1.4** Na recusa injustificada do credenciado, em não atender ao número de 03 (três) convocações, durante todo o período de validade do Credenciamento.

## **13. AS PENALIDADES, DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, poderá acarretar a aplicação de penalidade(s) e rescisão contratual, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPESA.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** As vagas indicadas no **Anexo XII**, deste Edital, visam somente oferecer às pessoas físicas ou jurídicas credenciadas, elementos para avaliação do potencial de serviços. Elas não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de serviço a ser requisitado pela Administração.

**14.2** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações, nele contidas, implicará imediata inabilitação do fornecedor que tiver apresentado ou, caso já tenha sido deferido o seu Credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**14.3** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na COMPESA.

**14.4** É facultado à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento e Contratação, promover diligências, com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como confeccionar a rota a ser atendida com cada Gerência Regional de Negócio.

**14.5** As normas que disciplinam este Credenciamento e a Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de prestadores credenciados, desde que atendidos o interesse da Administração, a finalidade e segurança do Credenciamento, ressaltando que todas as Gerências descritas no **Anexo XII**, deste Edital, poderão ser atendidas, conforme a necessidade da COMPESA. Além das Gerências mencionadas, outras poderão ser incluídas no presente instrumento convocatório, conforme interesse da COMPESA.

**14.6** Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre este Edital de Credenciamento, na sala da Comissão de Licitação de Projetos Especiais – CEL 2, sita na Av. Cruz Cabugá, 1387 (acesso pela Av. Dr. Jayme da Fonte, s/n, 1º andar), Santo Amaro – Recife/PE, no horário de 13h30 às 16h, nos dias úteis, ou através dos telefones (81) 3412-9310/9303/9538, e através do endereço eletrônico [cel2@compesa.com.br](mailto:cel2@compesa.com.br).

**14.7** Os casos omissos serão decididos pela COMPESA, em conformidade com as disposições constantes neste Edital e com as normas legais aplicáveis.

**14.8.** Os que já disponham de contrato, ou qualquer outra vinculação jurídica com a **COMPESA**, para a prestação de serviço igual ou similar ao deste objeto, ao realizarem seu cadastro, para fins deste Credenciamento, tácita e implicitamente, renunciará à relação jurídica anterior.

**14.9** Existindo divergência entre regras de processamento do certamente, presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste Edital, estas devem prevalecer.

**14.9.1** Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

**14.10** Existindo divergência entre regras contratuais, presentes nas cláusulas do Termo de Referência com as previstas na Minuta de Contrato, aquelas devem prevalecer sobre estas.

**14.10.1** Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

**14.11** As listas de credenciados, por Gerência, a serem elaboradas, absorverão os credenciados nas listas ainda vigentes, elaboradas com base em Edital anterior, independentemente de qualquer ato, desde que a respectiva Gerência gestora figure como beneficiada por este Edital. Os credenciados, com base neste dispositivo, disputaram com os novos credenciados a ordem classificatória na nova lista a ser elaborada, seguindo os critérios deste Edital.

**14.11.1** Ficam ressalvados aos já credenciados os mesmos direitos previstos neste Edital, inclusive o de se apresentar novamente na mesma Gerência para nova avaliação veicular, visando a melhora de sua nota, ou em outra Gerência para figurar em uma nova lista.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

**Patrícia Mendes Cândido Cavalcanti - Presidente em Exercício**

**Alexandre Vanderley Rodrigues – Membro**

**Luciano Saraiva de Melo - Membro**

**Comissão de Licitação de Projetos Especiais - CEL2**



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mendes Cândido Cavalcanti**, em 30/12/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Vanderley Rodrigues**, em 30/12/2024, às 19:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Saraiva De Melo**, em 02/01/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60756114** e o código CRC **A43DE017**.

---

### COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Av. Cruz Cabugá, 1387, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: